



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 397

Total de Páginas: 002

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 062/2020

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** processo administrativo disciplinar para apurar possível conduta irregular do Servidor Público Municipal **Oscar Rodrigues dos Santos Júnior** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, consistente na recusa em exercer as atribuições inerentes ao seu cargo público.

Para compor a comissão processante ficam nomeados, a Sra. Denize Lunardello Macete de Carvalho, que a presidirá, Sra. Monica Alessandra Henares Rocha (Secretária) e Sr. Francisco Ferreira da Silva Neto (Membro).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Após a conclusão dos trabalhos, decidir-se-á sobre a medida cabível a ser tomada em face ao fato e seus envolvidos.

Revoga-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 063/2020

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** sindicância para apurar possível irregularidade no recebimento de auxílio emergencial do Governo Federal por Servidoras Públicas Municipais, a qual deverá estar concluída no prazo

máximo de 30 dias (trinta dias).

Para compor a comissão processante fica nomeado o Sr. Marcelo Corinth, que presidirá, Sra. Larissa Flausino Banuth Rodrigues (secretária) e Sra. Joice de Cassia Strombeck Vaz (membro).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 002/2020**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião virtual realizada em 05 de Junho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I (Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013), para o exercício de 2020;

**Art. 2º:** Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 anos (Deliberação CEAS nº 39, de 2014), para o exercício de 2020;

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 05 de Junho de 2020.

**José Roberto da Silva**  
**Presidente do C.M.A.S**

Assinatura Digital